GABINETE DO DEPUTADO NATALINO LAZARE

PROJETO DE LEI PL./0236.8/2018



Dispõe sobre controle e monitoramento da Anemia Infecciosa Equina (AIE) e ou Mormo, em Rodeios e eventos congêneres, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), por meio do seu Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal, deverá exercer a fiscalização de controle e monitoramento de Anemia Infecciosa Equina e/ou Mormo, em Rodeios e eventos congêneres, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para efeito de controle e monitoramento de AIE e /ou Mormo, a CIDASC deverá disponibilizar, gratuitamente, médico veterinário habilitado no portão de entrada do CTG ou Piquete onde se realiza o evento.

Art. 3º Para o exercício do direito estabelecido nesta Lei os CTGs ou Piquetes deverão cadastrar-se no escritório da CIDASC responsável pelo município onde se situa sua sede, em até 30 (trinta) dias antes do início do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Natalino Lázare

ido no Expediente Sessão de 13109

Às Comissões de:

Secretario

Gabinete do Deputado FERNANDO CÓRUJA

JUSTIFICATIVA

Santa Catarina e outros Estados brasileiros vêm adotando medidas eficazes para controle e monitoramento da Anemia Infecciosa Equina (AIE) e /ou Morno, seguindo exemplo de outros países, que, ao aplicarem, com rigidez, as medidas recomendadas internacionalmente em relação ao caso, alcançaram êxito na erradicação dessas doenças.

Embora a doença não seja tão expressiva em Santa Catarina em termos de quantidade de animais infectados, é muito importante a continuidade de ações preventivas nas propriedades e em todos os espaços públicos onde há trânsito de equídios, sendo que a conscientização sobre a doença é fundamental para o êxito da eliminação de qualquer foco e a consequente conquista do status de área livre dessa doença.

Considerando que a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, por meio da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), já executa um programa preventivo para mitigar os efeitos da AIE e/ou Mormo sobre o rebanho de equídios, aplicando, para tanto, as diretrizes estabelecidas pela legislação editada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e nas suas próprias normativas, a meu ver, a fiscalização nos rodeios, por Médico Veterinário oficionalmente designado, conforme disposto no presente Projeto de Lei, não implicará em aumento de despesa pública, tampouco afetará as atividades já atribuídas ao Poder Executivo.

Nesse sentido, oportuno citar a Instrução de Serviço 005/2016/GEADSA, do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal, que "Orienta procedimentos de cadastro e controle de propriedades monitoradas para a Anemia Infecciosa Equina e/ou Mormo no Estado de Santa Catarina", uma ação governamental já programada pela Administração Pública estadual.

Nesse contexto, reconhecendo a importância das ações de controle e monitoramento da AIE e/ou Mormo, é que apresento o Projeto de Lei em tela, cujo objetivo é estabelecer que a CIDASC realize gratuitamente a fiscalização nos Rodeios e eventos congêneres promovidos pelos CTGs e Piquetes catarinenses.

Gabinete do Deputado FERNANDO CORUJA

Sendo o Estado responsável pela fiscalização e manutenção da sanidade animal, mantendo, inclusive, um fundo especial para isso, parece-me absolutamente correto e justo que teve arcar com essa responsabilidade nos Rodeios e eventos congêneres, pois os CTGs e Piquetes, os verdadeiros promotores de uma das mais fortes manifestações culturais brasileiras, as tradições gaúchas, não podem e nem devem precisar arcar com os custos decorrentes da contração de médico veterinário, isso é um dever do Estado.

Deputado Natalino Lázare